



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 10/76

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLENIMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Vigente Orçamento da Despesa às dotações abaixo relacionadas na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) assim discriminado.

0500- Educação e Cultura

4110 03- Execução de obras.....R\$ 40.000,00/

0700- Previdência Social

3150 01- Outras despesas.....R\$ 20.000,00/

0800- Serviços Urbanos

4110 03- Execução de obras.....R\$ 15.000,00/

Total....R\$ 75.000,00

Artº 2º- Com os recursos provenientes das anulações do artigo 1º, fica aberto o Crédito Adicionado na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminados.

0400- Rodovias Municipais

3130- Serviços de terceiros.....R\$ 14.500,00/

3240 01- Juros da Dívida Pública Fundada Interna.....R\$ 10.000,00/

4310 01- Amortização da Dívida Pública Fundada Interna.....R\$ 4.000,00/

0601- Saneamento

4110 03- Execução de obras.....R\$ 35.800,00/

0700- Previdência Social

3250 02- Contribuição para o PASEP.....R\$ 1.800,00/

0800- Serviços Urbanos

3130- Serviços de Terceiros.....R\$ 8.900,00

Total....R\$ 75.000,00

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, Es. 28 de dezembro de 1976.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal